



INFRA S.A.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISP/INEX - INFRASA Nº 3/2026/SUADM-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 31 de agosto de 2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada para a prestação de **01 serviço de movimentação controlada, *moving*, do Data Center institucional da INFRA S.A.**, no contexto da mudança da sede administrativa, sob o regime de empreitada por preço global.

1.2. O objeto compreende levantamento técnico prévio, documentação do ambiente de origem, identificação e etiquetagem dos ativos, cabos e conexões, desinstalação controlada, acondicionamento e embalagem apropriada, transporte especializado, reinstalação física dos equipamentos, recomposição e identificação do cabeamento, energização controlada, comissionamento, testes operacionais mínimos, documentação técnica final do ambiente de destino e entrega de inventário reconciliado.

1.3. A contratação vincula-se ao objetivo institucional de viabilizar a transferência segura e tecnicamente controlada do Data Center para a nova sede da INFRA S.A., preservando a integridade dos ativos, a rastreabilidade da movimentação, a adequada reinstalação da infraestrutura e a retomada segura dos serviços corporativos suportados pelo ambiente.

1.4. A solução foi estruturada como serviço especializado, integrado, indivisível, pontual e não continuado, de modo a concentrar na futura contratada a responsabilidade pela execução das etapas técnicas, logísticas e documentais que compõem o *moving*, sem prejuízo das atribuições institucionais da INFRA S.A. relacionadas à prontidão do ambiente de destino, ao desligamento lógico, à realização de *backups* e à validação funcional dos sistemas.

1.5. O objeto não constitui contratação de solução de TIC. Embora envolva a movimentação de equipamentos instalados no Data Center, sua natureza predominante é material, operacional e logística, não abrangendo aquisição, desenvolvimento, licenciamento, operação, sustentação ou suporte técnico continuado de *hardware*, *software*, bancos de dados ou serviços digitais.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação mostra-se necessária para viabilizar a migração física, técnica e documental do Data Center institucional da INFRA S.A. para o novo ambiente associado à mudança da sede administrativa, assegurando que a transferência dos ativos ocorra de forma planejada, controlada, rastreável e compatível com a criticidade da infraestrutura envolvida.

2.2. O Data Center abriga equipamentos sensíveis e essenciais à sustentação dos serviços corporativos da INFRA S.A., incluindo servidores, *storages*, *switches*, *firewalls*, nobreaks, controladoras, bibliotecas de fita, racks, cabeamentos e demais componentes tecnológicos. A movimentação inadequada desses ativos poderá ocasionar avarias, perda de rastreabilidade, falhas de reinstalação, inconsistências de cabeamento, indisponibilidade dos serviços institucionais e prejuízos patrimoniais e operacionais.

2.3. necessidade não se limita ao transporte físico dos equipamentos entre os imóveis. A execução exige levantamento técnico, documentação do ambiente de origem, identificação dos ativos e conexões, desinstalação controlada, acondicionamento apropriado, transporte especializado, reinstalação ordenada, recomposição do cabeamento, energização controlada, comissionamento, testes operacionais mínimos, documentação final e inventário reconciliado. Essas etapas são interdependentes e devem ser executadas sob metodologia única e responsabilidade centralizada.

2.4. A INFRA S.A. não dispõe de equipe interna dimensionada, dos materiais especializados, dos recursos logísticos e de todos os procedimentos necessários para executar diretamente uma operação dessa natureza com o nível de segurança e controle exigido. A contratação transfere a execução material a empresa especializada, preservando para as equipes internas as atribuições de governança, acompanhamento, fiscalização, validação funcional e tomada de decisão.

2.5. A solução foi estruturada para execução em evento único programado, no formato *big bang*, sem fracionamento em ondas autônomas. Essa estratégia exige sincronização entre os ambientes de origem e destino, disponibilidade dos acessos, planejamento executivo, correta definição das responsabilidades, controle da cadeia de custódia e capacidade de saneamento de eventuais desconformidades no ambiente de destino.

2.6. A contratação em item único também preserva a unidade metodológica do serviço e concentra na futura contratada a responsabilidade pelas etapas técnicas, logísticas e documentais do *moving*. O eventual parcelamento entre diferentes prestadores ampliaria os riscos de falhas de coordenação, perda de rastreabilidade, retrabalho e controvérsias quanto à responsabilidade por danos, atrasos ou inadequações verificadas após a reinstalação.

2.7. A solução escolhida restringe-se ao necessário para a movimentação e reinstalação do ambiente existente. Não contempla *colocation*, hospedagem externa, contratação de telecomunicações, aquisição de novos equipamentos ou substituição integral da infraestrutura, evitando a incorporação de serviços continuados e custos estranhos à necessidade imediata da INFRA S.A.

2.8. A execução será condicionada à disponibilização e à confirmação da prontidão do imóvel de destino, incluindo as condições físicas, elétricas, climáticas, logísticas e de acesso necessárias. A Ordem de Serviço somente será emitida após a validação dessas condições, do inventário de referência, das responsabilidades internas e do planejamento executivo da contratada.

2.9. A contratação permitirá, portanto, realizar a mudança do Data Center com maior segurança operacional, proteger os ativos institucionais, reduzir o risco de indisponibilidade, preservar a memória técnica do ambiente e assegurar que a infraestrutura seja entregue no destino devidamente reinstalada, energizada, testada, documentada e acompanhada de inventário reconciliado.

2.10. Diante dessas razões, resta demonstrada a necessidade da contratação, por constituir medida indispensável à execução segura da mudança da sede, à proteção do patrimônio tecnológico e à continuidade dos serviços corporativos da INFRA S.A., mostrando-se a solução escolhida adequada,

proporcional e alinhada ao interesse institucional.

3. **DOS ARTEFATOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os autos foram são compostos pelos seguintes artefatos:

- I - Estudo Técnico Preliminar - ETP - INFRASA 25 (11735103);
- II - Planilha Metodologia CGU - MOVING DATA CENTER (11455212);
- III - Termo de Referência - Contrat. Diretas - INFRASA 9 (11735104);
- IV - Relatório de Pesquisa de Preços - Movimentação Data Center (11739760); e
- V - Declaração de Disponibilidade Orçamentária (11591613).

3.2. Dessa forma, aprova-se todos os artefatos produzidos, a solução escolhida e o valor estimado da contratação.

4. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor global da contratação é de **R\$ 73.980,00 (setenta e três mil novecentos e oitenta reais)**, para o período de vigência contratual de **05 (cinco) meses**, correspondente à execução integral de **01 serviço especializado de movimentação controlada, *moving*, do Data Center institucional da INFRA S.A.**

4.2. Para o presente exercício financeiro, fica previsto o empenho do valor integral de **R\$ 73.980,00**, a ser suportado pela **Ação Orçamentária 2000 – Administração da Unidade**, Funcional Programática **26.122.0032.2000.0001**, Natureza da Despesa **33.90.39.11** e Fonte de Recursos **1050**, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária acostada aos autos.

4.3. O valor corresponde à proposta comercial de menor preço válido identificada na pesquisa, apresentada pela **UMA Automação e Serviços de Infraestrutura de Redes Ltda.**, após verificação de sua aderência técnica, abrangência econômica e exequibilidade para a execução integral do objeto.

4.4. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e o atendimento das condições de conformidade previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e no Instrumento de Medição de Resultado.

5. **DO VALOR DO EMPENHO**

5.1. Para o presente exercício financeiro, será necessária a emissão de empenho no valor integral de **R\$ 73.980,00 (setenta e três mil novecentos e oitenta reais)**.

5.2. Para os exercícios subsequentes, **não há previsão de desembolso**, correspondendo o valor previsto a **R\$ 0,00 (zero reais)**, uma vez que o pagamento será realizado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto, com cobertura integral no exercício financeiro de 2026.

6. **DO PARECER JURÍDICO**

6.1. A presente contratação direta amolda-se às recomendações, exigências e ressalvas aplicáveis constantes do **Parecer Referencial de Dispensa (SEI nº 11729327)**, conforme análise e ateste promovidos pela Equipe de Planejamento da Contratação na **Nota Técnica nº 41/2026/SUADM-INFRASA (SEI nº 11736919)**.

6.2. Para os fins pertinentes, a autoridade competente **ratifica o atendimento ao referido Parecer Referencial e manifesta anuência às justificativas, aos esclarecimentos e às providências registrados na Nota Técnica 41 Atendimento recomendações SULIC (11736919)**, reconhecendo sua compatibilidade com a contratação direta pretendida e com os artefatos finais da fase preparatória.

7. DA CONCLUSÃO

7.1. Por todo o exposto, considerando a necessidade devidamente caracterizada, a justificativa apresentada, a regularidade dos artefatos da fase preparatória, a disponibilidade orçamentária, a adequação da solução escolhida, a vantajosidade do preço e a alçada prevista no **art. 18, inciso V, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRA S.A., c/c o art. 25, caput, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas, APROVO a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, e autorizo sua publicação.**

7.2. A contratação tem por objeto a execução de **01 serviço especializado de movimentação controlada, *moving*, do Data Center institucional da INFRA S.A.**, compreendendo levantamento técnico prévio, documentação do ambiente de origem, identificação e etiquetagem dos ativos, desinstalação controlada, acondicionamento, transporte especializado, reinstalação física, recomposição de cabeamento, energização controlada, comissionamento, testes operacionais mínimos, documentação técnica final e inventário reconciliado.

7.3. A contratação será formalizada em favor da empresa **UMA Automação e Serviços de Infraestrutura de Redes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.612.725/0001-42**, pelo valor global de **R\$ 73.980,00 (setenta e três mil novecentos e oitenta reais)**, com fundamento no **art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016**, em conjunto com as disposições aplicáveis do RILC e da NILCD. O CNPJ identificado em fontes públicas deverá ser conferido com a documentação oficial de habilitação constante dos autos antes da assinatura.

7.4. A aprovação compreende os artefatos produzidos na fase preparatória, a solução escolhida, o valor da contratação, a razão da escolha da empresa e a justificativa do preço, ratificando-se as manifestações da Equipe de Planejamento da Contratação e o atendimento às recomendações aplicáveis do Parecer Referencial de Dispensa.

7.5. Autorizam-se, por conseguinte, a formalização da contratação, a emissão do empenho, a publicação dos atos exigidos e a adoção das demais providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do feito, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e no instrumento contratual.

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON SARAIVA DE SOUZA
Superintendente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Washington Saraiva de Souza, Superintendente Administrativo**, em 02/09/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11739960** e o código CRC **C81F2C45**.



Referência: Processo nº 50050.000823/2026-65



SEI nº 11739960

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: